REQUERIMENTO Nº 03/2023

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Humberto Souto com cópia ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sr. Soter Magno Carmo, solicitando que seja firmado convênios e parcerias com Clínicas Médicas Veterinárias e/ou Organizações de Proteção Animal da Sociedade Civil para atendimento e suporte às demandas de ocorrências realizadas pelas polícias; Polícia Militar, Polícia Militar de Meio Ambiente e Polícia Civil, de crimes de maus-tratos aos animais.

JUSTIFICATIVA

O Decreto 24.645/1934 no seu artigo 1º estabeleceu que **todos os animais existentes no País são tutelados pelo Estado**. Cabe destacar ainda a responsabilidade do município em promover medidas de proteção à fauna e à flora, fundamentado na Constituição Federal, em seus artigos:

> **Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
>
> VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
>
> **Art. 225**. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
>
> § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
>
> VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Além da obrigação constitucional imposta de proteger os animais, a legislação mineira também dispõe o recolhimento de cães e gatos pelo poder público na Lei 21.970/2016, em seu artigo 5º:

> § 5º – O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo **não serão devolvidos a seu responsável**, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

Entretanto, as polícias têm encontrado grandes desafios na aplicação das leis e no cumprimento do seu papel de retirar o animal do local dos maus-tratos, pela falta de local para acolhimento e tratamento desses animais.

Desta forma, é responsabilidade do município promover recursos para o atendimento dessas demandas e o cumprimento das leis.

Montes Claros – MG, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira

Vereadora